



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 140/2020

Lindolfo Collor, 28 de maio de 2020

Assunto: **Pedido de Informação.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome do **Vereador Alcírio Wiedthauger – PP**, solicitar informações referentes ao início da execução das obras de pavimentação da rua Rudolfo Behne, via pública de extrema relevância para escoamento da produção do município, via alternativa para mobilidade e integração com o município limítrofe. Assim, considerando o questionamento dos moradores locais sobre a execução da via com 7m de largura, segue:

1. Apresentar **cópia da ata da reunião** realizada com Conselho Municipal do Plano Diretor e o Núcleo de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Administração, datada de **20/06/2018** e lista de presença realizada na qual se discutiu a revisão das diretrizes do plano diretor;
2. Apresentar cópia da **ata da audiência pública** e lista de presença, ocorrida em 28/06/2018, na sede da Câmara de Vereadores, na qual se discutiram as diretrizes do Plano Diretor;
3. Informar se o município possui um “**plano**” de **organização territorial**, e “**mapa do sistema viário**” atual e projetado. Se sim, apresentar cópia, que pode ser em arquivo digital;
4. Informar **o valor orçado para execução do projeto**, informar quanto desse valor é recurso de contrapartida e **qual a extensão total da pavimentação a ser executada** e quantos metros quadrados isso soma; Da mesma forma, **informar quanto a mais** (recurso) seria necessário para pavimentar a mesma extensão, porém com a via medindo uma largura de 9m;
5. Considerando o **disposto no art. 41, da Lei Municipal nº 042/1993**, que instituiu a lei de parcelamento de solo, **informe porque motivo o projeto para pavimentação da via em questão foi elaborado considerando 7m de largura** e não 9m de largura, pois se trata de uma via importante que liga dois municípios, que servirá como escoamento de produção e dissipação de trânsito do centro da cidade.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.“

Atenciosamente, aguardamos.

Vereadora Rejane Amaral
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gilmar de Quadro
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/PS